



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Lei 021 /2002

Súmula: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 186/2001.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, Sanciono a Seguinte

## LEI

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 186/2001 de Concessão de Auxílio Financeiro de um salário mínimo, para três salários mínimos a título de subvenção social ao GRUPO DE APOIO AOS DOENTES ALCOOLICOS DE CARAMBEÍ - GADAC.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 19 de Abril de 2002

  
NORMA SUBLI PEREIRA RODRIGUES  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
*Parecer ao Projeto de Lei 021/2002*

Senhora Presidente:

O Projeto de Lei em questão obteve parecer favorável das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos.

No entanto na Sessão do dia 09 de abril, o projeto foi retirado da Ordem do dia, para ajustes.

A Comissão de Justiça e Redação ofereceu uma Emenda Modificativa ao artigo 1º, modificando-se o valor da concessão de auxílio financeiro ao GADAC.

Onde lê-se 02 "salários mínimos" leia-se "03 salários mínimos".

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de Abril de 2002.

  
PATRÍCIA KREMER  
PRESIDENTE

  
INÁCIO POVAZ FILHO  
MEMBRO

  
JUCELI RUTHS  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Lei 021 /2002

Súmula: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 186/2001.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, Sanciono a Seguinte

## LEI

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 186/2001 de Concessão de Auxílio Financeiro de um salário mínimo, para **dois salários mínimos** a título de subvenção social ao GRUPO DE APOIO AOS DOENTES ALCOOLICOS DE CARAMBEÍ - GADAC.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 18 de Março de 2002

Assinam os Vereadores:

Norma Sueli P Rodrigues NSPR  
Antonio Carlos R de Oliveira ACR  
Gaspar João de Geus GJG  
Sérgio R da Luz SRD  
Inácio P Filho IPF  
João Maria F Machado JMF  
Juceli Ruths JR  
Ardoíno M Parizotto AMP  
Patrícia Kremer PK

SEGUNDA VOTAÇÃO  
APROVADO POR 11 vereadores  
Em 16 de Abril de 2002  
IPF PR

PRIMEIRA VOTAÇÃO  
APROVADO POR 11 vereadores  
Em 16 de Abril de 2002  
IPF PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Lei 021 /2002

Súmula: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 186/2001.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, Sanciono a Seguinte

## LEI

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 186/2001 de Concessão de Auxílio Financeiro de um salário mínimo, para **dois salários mínimos** a título de subvenção social ao GRUPO DE APOIO AOS DOENTES ALCOOLICOS DE CARAMBEÍ - GADAC.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 18 de Março de 2002

Assinam os Vereadores:

Norma Sueli P Rodrigues

Antonio Carlos R de Oliveira

Gaspar João de Geus

Sérgio R da Luz

Inácio P Filho

João Maria F Machado

Juceli Ruths

Ardoíno M Parizotto

Patrícia Kremer



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## Comissão de Finanças e Orçamento

### Parecer ao projeto de lei nº 021/2002

Senhora presidente,

A Comissão, após nova análise ao referido Projeto de Lei, se mostra favorável à aprovação do mesmo com a emenda apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 15 de Abril de 2002.

A handwritten signature in black ink.

Inacio Povaz Filho

Presidente

A handwritten signature in black ink.

Juceli Ruths

Membro

A handwritten signature in black ink.

Antonio C. R. de Oliveira

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## Comissão de Finanças e Orçamento

### Parecer ao projeto de lei nº 021/2002

Senhora presidente,

Quer o presente Projeto de Lei alterar o artigo 1º da Lei Municipal 186/2001, aumentando a Subvenção Social de um salário mínimo para dois salários mínimos em favor do GADAC - Grupo de Apoio aos Doentes Alcóolicos de Carambei.

A Comissão concluiu que o valor solicitado está dentro das possibilidades financeiras e ainda tem previsão orçamentária. As Subvenções Sociais são reguladas pela Lei 4.320 - artigos 16 e 17.

Ainda considerando o relevante trabalho prestado pelo GADAC, a Comissão é de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara municipal em 08 de Abril de 2002.

A handwritten signature in black ink.

Inácio Povaz filho

Presidente

A handwritten signature in black ink.

Juceli Rutins

Membro

A handwritten signature in black ink.

Antonio C. R. de oliveira

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## Comissão de Finanças e Orçamento

### Parecer ao projeto de lei nº 021/2002

Senhora presidente,

Quer o presente Projeto de Lei alterar o artigo 1º da Lei Municipal 186/2001, aumentando a Subvenção Social de um salário mínimo para dois salários mínimos em favor do GADAC - Grupo de Apoio aos Doentes Alcóolicos de Carambei.

A Comissão concluiu que o valor solicitado está dentro das possibilidades financeiras e ainda tem previsão orçamentária. As Subvenções Sociais são reguladas pela Lei 4.320 - artigos 16 e 17.

Ainda considerando o relevante trabalho prestado pelo GADAC, a Comissão é de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara municipal em 08 de Abril de 2002.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Inácio Povaz filho".

Inácio Povaz filho

Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Juceli Ruths".

Juceli Ruths

Membro

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antonio C. R. de oliveira".

Antonio C. R. de oliveira

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
*Parecer ao Projeto de Lei 021/2002*

Senhora Presidente:

O presente projeto de Lei tem por finalidade alterar o artigo 1º da Lei Municipal 186/2001 , sendo assim, modificando o valor da subvenção social para dois salários mínimos, ao GADAC- Grupo de Apoio aos Doentes Alcóolicos de Carambeí.

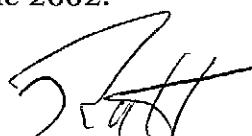
A comissão em reunião analisou a constitucionalidade, verificando que na forma da Lei 4.320 – artigos 16 e 17, as subvenções sociais são essencialmente, auxílios às entidades privadas, prestadoras de assistência social.

Somos de parecer favorável.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 08 de Abril de 2002.

  
PATRÍCIA KREMER  
PRESIDENTE

  
INÁCIO POVAZ FILHO  
MEMBRO

  
JUCELI RUTHS  
MEMBRO



**GRUPO DE APOIO AOS DOENTES  
ALCOÓLICOS DE CARAMBEÍ - GADAC**  
**CNPJ: 03.938.775/0001-09**

RUA DAS ÁGUAS MARINHAS S/N - CENTRO - FONE: (0xx42) 231-2105 - CEP: 84.145-000 - CARAMBEÍ - PR

# **PROJETO “REINTEGRANDO O ALCOOLISTA À SOCIEDADE”**

*CAMARA MUNICIPAL  
Secretaria  
Protocolado sob N° 016/2002  
Em 18 de Fevereiro de 2002*

# **CARAMBEÍ 2002**



**GRUPO DE APOIO AOS DOENTES  
ALCOÓLICOS DE CARAMBEÍ - GADAC**  
**CNPJ: 03.938.775/0001-09**

RUA DAS ÁGUAS MARINHAS S/N - CENTRO - FONE: (0xx42) 231-2105 - CEP: 84.145-000 - CARAMBEÍ - PR

**I) IDENTIFICAÇÃO:**

- 1.1) **NOME DO PROJETO:** "Reintegrando o alcoolista à Sociedade"
- 1.2) **ÓRGÃO SOLICITANTE:** GADAC – Grupo de Apoio aos Doentes Alcoólicos de Carambeí – Avenida do Ouro, 365 – Centro – Carambeí – Fone: 0 (XX) 42-231-2105
- 1.3) **MUNICÍPIO:** Carambeí
- 1.4) **DATA DE ELABORAÇÃO:** 15 de fevereiro de 2002
- 1.5) **ELABORAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.6) **TÉCNICA RESPONSÁVEL:** Alessandra Maria Fiala – Assistente Social – CRESS Nº 2960



# GRUPO DE APOIO AOS DOENTES ALCOÓLICOS DE CARAMBEÍ - GADAC

CNPJ: 03.938.775/0001-09

RUA DAS ÁGUAS MARINHAS S/N - CENTRO - FONE: (0xx42) 231-2105 - CEP: 84.145-000 - CARAMBEÍ - PR

## II) APRESENTAÇÃO:

O presente Projeto visa à ampliação de recursos para o GADAC, tendo em vista o grande número de tratamentos e internamentos feitos pelo Grupo.

Também faz-se necessário o tratamento à família, doando cestas básicas e realizando palestras através da Secretaria Municipal de Assistência Social, intensificando o trabalho de recuperação tanto dos componentes da família quanto dos próprios alcoólicos.

A família tem uma grande responsabilidade em relação ao alcoólico em tratamento, esta tem um poder enorme para que seja possível a reintegração e a recuperação do mesmo na própria sociedade.

## III) JUSTIFICATIVA:

Considerando as dificuldades financeiras que atingem todos os segmentos e que a Instituição do GADAC vem enfrentando, faz-se necessário ampliar os recursos que são passados para o mesmo.

São muitas internações e a mesma não tem verbas para dar continuidade ao trabalho, tendo que desenvolver ações sociais com o dinheiro dos próprios alcoolistas em recuperação.

Os recursos financeiros que o GADAC recebe atualmente da Prefeitura é de um salário mínimo mensal e gostaríamos que fosse autorizado pelos órgãos competentes a ampliação para cinco salários mínimos mensais e cinco cestas básicas mensais para repassarmos para a Clínica.

Como a Clínica é uma Instituição Filantrópica, recebe ajuda de Parcerias e com isso, daremos ênfase ao GADAC, pois o número de vagas aumentará e o Grupo terá maior respaldo para requere-las mediante esta ajuda.

Temos que ter em mente que o alcoolismo é uma doença que encontramos em todas as camadas sociais e que acarretam vários problemas tanto para o alcoólico quanto para a família e também para a sociedade.

Salientamos também, que não somos esclarecidos com relação ao mal que o álcool faz, e portanto, não devemos julgar sem saber o que o alcoolismo traz de malefícios para o indivíduo que está viciado.

Tendo em vista estes problemas, o GADAC deve buscar Parcerias, para que no futuro sejam implantadas ações positivas e deliberativas, justificando assim, este Projeto.

## IV) OBJETIVOS:

**4.1) Geral:** Promover a reinserção social de doentes alcoólicos e de seus familiares, dando ênfase que o alcoolismo é uma doença incurável, mas passiva de tratamento.

### 4.2) Específicos:

- Reivindicar e defender direitos e interesses mediante os Poderes Executivo e Legislativo;
- Auxiliar todos aqueles que são vítimas do álcool, fazendo com que tenham orientações das mais diversas e ajuda material para que a família seja assistida enquanto o indivíduo esteja



# GRUPO DE APOIO AOS DOENTES ALCOÓLICOS DE CARAMBEÍ - GADAC

CNPJ: 03.938.775/0001-09

RUA DAS ÁGUAS MARINHAS S/N - CENTRO - FONE: (0xx42) 231-2105 - CEP: 84.145-000 - CARAMBEÍ - PR

- Trabalhar as questões sociais que forem acontecendo a partir da volta do alcoolista para o lar e também, depois de seu tratamento, fazendo um trabalho contínuo;
- Repassar através de uma Assistente Social para a família, que o tratamento não se dá apenas na clínica, mas também sua volta para casa.

## V) SUSTENTABILIDADE:

O Executivo e o Legislativo, juntamente com as Parcerias da Comunidade em geral darão os resultados positivos do qual o Grupo precisa.

## VI) OPERACIONALIZAÇÃO:

O auxílio financeiro será repassado pelo Poder Executivo Municipal de Carambeí para o GADAC, este será destinado para o custeio com tratamento e internamento dos alcoólicos.

## VII) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

| MATERIAL DE CONSUMO                  | VALORES           |
|--------------------------------------|-------------------|
| TELEFONE                             | R\$ 80,00         |
| COMBUSTÍVEL                          | R\$ 100,00        |
| ÁGUA, LUZ E GÁS (PARA OS FAMILIARES) | R\$ 145,00        |
| CURSOS                               | R\$ 100,00        |
| VIAGENS                              | R\$ 50,00         |
| DESPESAS COM A CLÍNICA               | R\$ 425,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                   | <b>R\$ 900,00</b> |

## VIII) RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ALESSANDRA MARIA FIALA – CRESS N° 2960 - ASSISTENTE SOCIAL

  
ALESSANDRA M<sup>a</sup> FIALA  
ASSISTENTE SOCIAL  
CRESS N° 2960



**GRUPO DE APOIO AOS DOENTES  
ALCOÓLICOS DE CARAMBEÍ - GADAC**  
**CNPJ: 03.938.775/0001-09**

RUA DAS ÁGUAS MARINHAS S/N - CENTRO - FONE: (0xx42) 231-2105 - CEP: 84.145-000 - CARAMBEÍ - PR

# **ANEXOS**

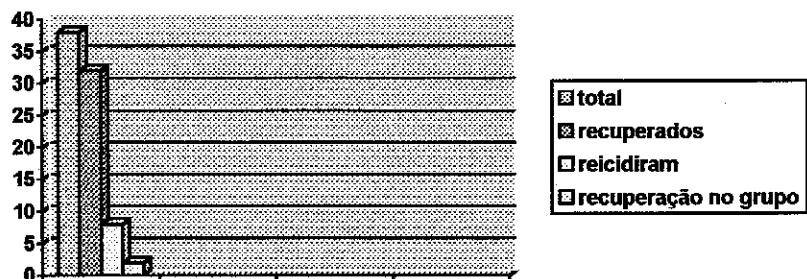
JK



**GRUPO DE APOIO AOS DOENTES  
ALCOÓLICOS DE CARAMBEÍ - GADAC**  
**CNPJ: 03.938.775/0001-09**

RUA DAS ÁGUAS MARINHAS S/N - CENTRO - FONE: (0xx42) 231-2105 - CEP: 84.145-000 - CARAMBEÍ - PR

**RESUMO DO TRABALHO DO GADAC**



O GADAC vêm trabalhando com muita dedicação ao problema do alcoolismo, desde sua fundação em 01 de dezembro de 1998, muitos internamentos foram feitos e várias pessoas tiveram sua recuperação. Em 2001, 36 pessoas foram internadas, das quais, 8 pessoas recaíram e 2 pessoas foram recuperadas no próprio grupo.